

## ACÓRDÃO

**TC-022346.989.24-7**

**Contratante:** Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

**Contratadas:** Consórcio Infrapró 047 (constituído pelas empresas Infratécnica Engenharia e Construções Ltda. e Infratec Empreendimentos Imobiliários Ltda.).

**Objeto:** Execução de obras e serviços de engenharia para realização de 1.001 unidades habitacionais e demais serviços, nos empreendimentos denominados Artur Nogueira “C” (54 UH’s), Bragança Paulista “F3” (80UH’s), Potim “B” (186 UH’s), Taquarituba “H” (253 UH’s), Anhembi “K” (75UH’s), Araçoiaba da Serra “E” (251 UH’s) e Buri “H” (102 UH’s), nas Regiões Administrativas de Campinas, Taubaté, Bauru e Sorocaba.

**Responsáveis pela Homologação do Certame Licitatório e pelo Instrumento:** Reinaldo Iapequino (Presidente) e Silvio Vasconcellos (Diretor).

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência. Contrato de 13/06/24. Valor – R\$104.930.839,81.

**Advogados:** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Willian Donizete Rodrigues (OAB/SP nº 303.272), Isabella Goulart (OAB/SP nº 488.056) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

**EMENTA:** CONTRATO. LICITAÇÃO. LEI DAS ESTATAIS. TIPO MAIOR DESCONTO E MODO DISPUTA FECHADO. OBRAS. REALIZAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DE CAMPINAS, TAUBATÉ, BAURU E SOROCABA. APONTAMENTOS ESCLARECIDOS. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE, COMPETITIVIDADE E ECONOMICIDADE. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária Virtual realizada das 10h do dia 07 de abril de 2026 às 17h do dia 09 de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regulares** a licitação e o contrato em exame, bem como **legais** os atos ordenadores das despesas decorrentes.

Ressalta, por derradeiro, que o exame final da execução contratual será objeto de análise no TC-22817.989.24, tendo em vista que o término da vigência do ajuste está previsto para ocorrer em 13/12/2026.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado, Dr. João Carlos Pietropaolo.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élide Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 17 de abril de 2026.

**RENATO MARTINS COSTA**  
**PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA**

**CARLOS CEZAR**  
**RELATOR**